



PARECER JURÍDICO n.º 019/2019/SAPL

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º 019/2019/SAPL que “Autoriza o Poder Executivo a proceder a doação de bem imóvel, na forma que especifica”, temos a dizer o seguinte:

O projeto ora analisado mostra uma forte vontade do Executivo de dispor dos bens públicos – terrenos, de forma rápida e desordenada.

Hoje a beneficiária se trata de uma cooperativa, que deseja se instalar no município.

Considerando-se o tamanho da área doada, mais de 10.000m², é vital para o projeto demonstrar como a beneficiária vai dar início às suas atividades, até porque, o imóvel doado não tem qualquer edificação.

Notem Senhores Vereadores, que os projetos de lei estão no portal de transparência da Câmara Municipal, de modo que é indispensável mostrar a sociedade porque esta cooperativa merece ser agraciada com a doação.

Assim sendo e, antes de opinar sobre a doação em si, solicito a Secretaria Legislativa que oficie ao Executivo para que apresente ou providencie os projetos de implantação da beneficiária, para provar que atenderá um fim social e possui viabilidade financeira para início das atividades.

Após as respostas, volte-me o processo para parecer conclusivo.

À superior consideração.

São Miguel do Guaporé, 20 de setembro de 2019.

Neide Skalecki Gonçalves
Procuradora Jurídica – OAB-RO 283-B